



**PORTARIA SEMED Nº 65, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Sindicante para apuração de responsabilidades e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Educação** de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 04773/2026, que trata de pagamento por indenização no valor de R\$ 24.723,77 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), decorrente de ocupação de imóvel sem prévia formalização contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar eventuais responsabilidades funcionais de agentes públicos que possam ter dado causa à ocupação irregular do bem particular, em desconformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem as contratações públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Procedimento Administrativo Sindicante, de natureza investigativa, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades funcionais dos agentes públicos que, por ação ou omissão, eventualmente concorreram para a ocupação do imóvel sem a prévia formalização de instrumento contratual, fato que ensejou o pagamento por indenização atuado no Processo Administrativo nº 04773/2026, no valor de R\$ 24.723,77 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

**Art. 2º** Ficam designados a comporem a Comissão de Sindicância para conduzir os trabalhos, com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão e apresentação de Relatório Final, os servidores abaixo indicados:

Vanilson Santos da Luz, matrícula nº 121223, que presidirá  
Francisco Lima dos Santos Junior, matrícula nº 126245  
Lorena Wiering Vilas Boas Martini – Matrícula nº 49160

**Art. 3º** Determinar que sejam assegurados aos servidores eventualmente envolvidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 14 de maio de 2026.

**Tamires Silva de Andrade**

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Maria de Fátima de Souza Barbosa**  
Secretaria-Chefe do Gabinete da Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

### PORTARIA SEMED Nº 64, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Sindicante para apuração de responsabilidades e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação** de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 24118/2025, que trata de pagamento por indenização no valor de R\$ 72.784,81 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), decorrente de ocupação de imóvel sem prévia formalização contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar eventuais responsabilidades funcionais de agentes públicos que possam ter dado causa à ocupação irregular do bem particular, em desconformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem as contratações públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Procedimento Administrativo Sindicante, de natureza investigativa, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades funcionais dos agentes públicos que, por ação ou omissão, eventualmente concorreram para a ocupação do imóvel sem a prévia formalização de instrumento contratual, fato que ensejou o pagamento por indenização auçado no Processo Administrativo nº 24118/2025, no valor de R\$ 72.784,81.

**Art. 2º** Ficam designados a comporem a Comissão de Sindicância para conduzir os trabalhos, com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão e apresentação de Relatório Final, os servidores abaixo indicados:

- Vanilson Santos da Luz, matrícula nº 121223, que presidirá
- Francisco Lima dos Santos Junior, matrícula nº 126245
- Lorena Wiering Vilas Boas Martini – Matrícula nº 49160

**Art. 3º** Determinar que sejam assegurados aos servidores eventualmente envolvidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 14 de maio de 2026.

**Tamires Silva de Andrade**

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Maria de Fátima de Souza Barbosa**  
Secretaria-Chefe do Gabinete da Prefeita